

(X) Emenda a Projeto de Emenda a Lei Orgânica Protocolo nº: 31495
Em: 06/05/2021 - 16:51:02

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Emenda ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica 002/21 que Dá nova redação a Artigos da Lei Orgânica do Município de Carazinho.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O Vereador abaixo subscrito, com base no §2º do art. 156 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte Emenda modificativa ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica n. 002/21, que dá nova redação a Artigos da Lei Orgânica do Município de Carazinho, conforme segue:

Art. 1º - Fica suprimido o § 8º do Art. 86, sem alteração do texto vigente.

Art 2º - Fica alterado o inciso IX do Art. 89, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 89. São vedados:

...

IX - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. Nos casos não previstos nesse inciso, é necessária a autorização do legislativo.

...” (NR)

Art 3º - Fica alterado o § 2º do Art. 91, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 91. ...

...

§ 2º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias, com a aprovação de dois terços dos componentes do Poder Legislativo.

(NR)

Art. 04 – A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 06 de maio de 2021.

Bruno Berté - PDT / Janete Ross de Oliveira - PSB / Deninson Costa - MDB / João Ricardo
Hartmann - MDB / Valdoir Francisco de Lima - PSDB / Marcio Luiz Hoppen - MDB / Alcindo Martins
de Quadros - PSB / Fábio Zanetti - PSDB / Alécio Silveira da Silva Sella - PP / Adriel Machado -
PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____